

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	CAARAPÓ	06/05/2022 A 06/05/2024	Presidente: Adriana Cristina Aveiro Manfré Suplente: Alessandra Cristina Prudêncio Membro: Alessandra Cristina Prudêncio Membro: Sergio Sacoman SUPLENTES: 1-Francisco Andrade Neto 2-Edmilson Rodela Guimarães 3-Nilton Cesar Gurtler	DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022
2	CAMAPUÃ	10/06/2022 A 10/06/2024	Presidente: Sueli Conegundes da Silva Membro: Marcela Vieira Rodrigues Murata Membro: Rafael Carneiro de Oliveira Silva	DECRETO Nº 4.811/2022
3	COSTA RICA	12/09/2023 A 12/09/2025	Presidente: Paulo Cesar Gabaron Vargas Suplente: Derli Nogueira de Moraes Membro: Walter da Silva Rodrigues Suplente: Evaldo Paulino Garcia Membro: Rosangela Aparecida Rosa Suplente: Rubens Ribeiro de Menezes	PORTARIA Nº16.038/2023
4	FIGUEIRÃO	10/04/2023 A 10/04/2025	Presidente: Pascoal Barbosa Amorim de Lima Membro: Flávio Roberto de Paula Membro: Eliane Alves da Cruz SUPLENTES: 1-Luis Felipe de Oliveira 2- José Vicente de Freitas 3-Fabiana Botelho Barbosa Costa	DECRETO Nº 754/2023

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 560/2023

CETRAN/MS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

1	INOCÊNCIA	17/10/2023 A 17/10/2025	Presidente: Hélio de Oliveira Lira Membro: Leticia Ferreira de Oliveira Membro: Orizelton Denécio dos Santos	PORTARIA Nº 975/2023
2	MARACAJÚ	14/03/2023 A 14/03/2024	Presidente: Teófilo Henrique Gomes Vieira Suplente: Kariny Cândido Rios Membro: Clebson Marcondes de Lima Suplente: Cristiani Rodrigues Membro: Flávia Karine Souza Suplente: Volnei Rogério Lange	DECRETO Nº 085/2023
3	NAVIRAÍ	12/04/2023 A 12/04/2025	Presidente: Maria Elaine Bitencourt Gimene Suplente: Flávia Fernanda Vieira Laranjeira Membro: Daniel Pinto da Silva Suplente: Adriana Gomes de Moraes Nunes Membro: Edney Correia Bezerra Suplente: Ailton Lira Lopes	PORTARIA Nº 240/2023
4	SETE QUEDAS	04/11/2022 A 04/11/2024	Presidente: Osmanil Gonçalves de Oliveira Membro: Adriana Martins Rodrigues Membro: Adriana Buffalo da Costa	DECRETO Nº 115/2022

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 61, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 456/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 966.994 SEJUSP/MS em nome de LOURENÇA SAMANIEGO BAEZ;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 25 de outubro de 2023.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS